Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 0672
29 ABR 2022
Folhas

OFÍCIO Nº. 117/2022

Piraí, 27 de abril de 2022.

Senhor Prefeito

Encaminho cópia da Portaria n° 21/2022, para publicar no Boletim Informativo do Município.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal de Piraí - RJ

Rua Dr. Luiz Antônio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

PORTARIA Nº 21/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Cede a servidora NATHÁLIA LAMON LOPES à Câmara Municipal de Volta Redonda, e determina outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que consta no Oficio D-103/2022, de 13 de Abril de 2022, da lavra do Sr. Welderson Sidney da Silva Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, o qual está capeado pelo processo administrativo CMP nº 00614/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à Câmara Municipal de Volta Redonda, a partir de 01 de maio de 2022, a servidora NATHÁLIA LAMON LOPES, exercendo o cargo do quadro de efetivos, de Oficial Legislativo, com a matrícula sob o nº 2028-9, lotada no Departamento de Recursos Humanos, cuja cessão é com ônus de vencimentos, direitos e vantagens para aquele ente federado, observando as seguintes definições legais:

I – o desconto da previdência da funcionária é de 14% (quatorze por cento) e o do empregador de 14% (quatorze por cento), os quais deverão ser recolhidos a favor do Fundo de Previdência Social do Município de Piraí;

Art. 2º - Cabe ao órgão cedido observar que o servidor deve cumprir o horário do cargo a ser exercido, e que sua folha de ponto deve ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piraí para a efetiva constatação dos dias trabalhados, e formulada entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 27 de Abril de 2022.

Alex Joaquim da Silva

Presidente